

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Exu - PE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 09:00h, do dia 23 de janeiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Bairro Centro, Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 23/02/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 630/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023: HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA – Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 334.750,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2024 > esclarecimentos.

Telefone: (87) 3879-1357

Horário de funcionamento: 08h00min às 13h00min.

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 003/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Hemerson Galvão de França, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 003/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: CÍCERO EDUARDO ALVES LOPES, CLAUDIVONE MIRANDA GALVÃO DE FRANÇA e PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR, designados através da Portaria nº 003/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Exu-PE, através do endereço eletrônico exu.pe.tenosoftsistemas.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Exu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes na planilha, termo de referência e demais anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplica-se a este edital o critério de Preferência Local, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no município de Exu-PE.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na mesma. A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil não é diferente.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Exu e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - RG e CPF dos sócios, ou do empresário individual, quando for o caso;

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB N.º 748, de 28 de julho de 2001, sob pena de inabilitação

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

8.3.3 - Certidão de regularidade com a fazenda Estadual (relativa ao ICMS)

8.3.4 - Certidão de regularidade com a fazenda Municipal (Relativa ao ISS), do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente, na forma da lei;

8.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

8.3.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante;

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1.1 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

8.4.1.2 - As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme a Lei nº 6.404/76 (art. 132) e o Código Civil Brasileiro (art. 1078), para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

I – Até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Março (31/03) – Exercício Social: 2021 e 2022.

II – Após o 1º (primeiro) dia do mês de Abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

8.4.1.3 - Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

8.4.1.4 - A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital- vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

8.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, que comprove que a licitante executou ou está executando de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.5.2 - O Atestado deverá conter o nome da empresa (razão social) com o respectivo CNPJ;

8.6 - OUTROS DOCUMENTOS

8.6.1 - Alvará de Funcionamento (em plena validade);

8.6.2 - Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.6. - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. - O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.9. - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

8.10. - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

- 8.12.** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.13.** - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.14.** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 8.15.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.16.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.17.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Obs: - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Caso a PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor não possa ser atualizada via sistema do pregão, a mesma deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ficando a critério do Pregoeiro o seu prazo mínimo, contada da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

- c) Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada;
- d) Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos;
- e) Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros;
- f) A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi  o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica  o;
- g) A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica  es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante;
- 12.3** - Caso o licitante n o envie a proposta final dentro do prazo estipulado o mesmo ser  desclassificado.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarar  o vencedor e, depois de decorrida a fase de regulariza  o fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, conceder  **o prazo de (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a inten  o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual (is) decis o( es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

13.2 - A falta de manifesta  o imediata e motivada da inten  o de interpor recurso, no momento da sess o p blica deste Preg o, implica decad ncia desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto   LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caber  ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva  o da inten  o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi  es de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresenta  o das raz es de recurso, em campo pr prio do sistema, t m importar  a decad ncia do direito de recurso e, via de consequ ncia, a adjudica  o do objeto da licita  o   LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua inten  o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 03 (tr s) dias  teis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarraz es, t m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importar  na invalida  o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICA  O E HOMOLOGA  O

14.1 - O objeto da licita  o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso n o haja interposi  o de recurso, ou caso haja, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual tendo o mesmo a sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Prestar os serviços especificados no objeto licitado no prazo e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**, conforme condições gerais constantes no Termo de Referência no seu Item 8, sendo as mesmas as seguintes:

17.1.3.1 - Da Higienização:

a) Antes de se iniciar o serviço os locais, de intervenção, deverão ser higienizados, com a retirada de resíduos, tais como dejetos, ninhos e alimentos provenientes da permanência de pombos e outros pássaros nos locais indicados.

b) Todos os locais onde serão executados os serviços, objeto do presente, deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação.

c) Todo o entulho e lixo oriundos deverão ser removidos pela Contratada.

d) Em hipótese alguma será permitida a utilização de fogo/queimada, para a eliminação de resíduos vegetais provenientes da higienização do local. Os mesmos deverão ser coletados,

acondicionados em sacos pl sticos, transportados e descartados em local apropriado, de responsabilidade da Contratada.

17.1.3.2 - Do fornecimento de materiais, ferramentais e m o de obra:

- a) Equipamentos de Prote  o Individual (EPI) M nimos: Protetores faciais (viseira),  culos de prote  o, bon  (protetor contra o sol), pares de luvas, bota/rotina (cal ado de prote  o), capa de chuva, outros, necess rios, que n o constaram nesta lista.
- b) Os EPIs acima listados dever o estar sempre em perfeitas condi  es de uso e dispon veis para a equipe.
- c) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utens lios de sua propriedade, de forma a n o serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- d) Manter todos os equipamentos e utens lios necess rios   execu  o dos servi os, em perfeitas condi  es de uso, devendo os danificados serem substituídos em at  24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos el tricos devem ser dotados de sistema de prote  o, de modo a evitar danos na rede el trica.
- e) Todas as ferramentas e pequenos equipamentos necess rios   execu  o dos servi os dever o ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acess rios para a correta execu  o das tarefas.
- f) Al m dos acess rios, tamb m os materiais em geral dever o ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execu  o dos servi os nos prazos estabelecidos.
- g) Durante a execu  o dos servi os, onde houver necessidade, dever  ser providenciada a prote  o com telas de nylon ou tapume, evitando dessa forma danos  s pessoas e ao patrim nio p blico, ou de terceiros.

17.1.3.3 - A Contratada dever  disponibilizar:

- a) Pessoal devidamente qualificado e identificado com uniforme e crach  espec fico da mesma, com foto, indicando o nome completo e fun  o.
- b) A equipe dever  se apresentar nos locais de presta  o dos servi os nos hor rios pr -estabelecidos, com o pessoal completo, com os equipamentos de prote  o individual e coletivos, bem como, com os equipamentos/materiais (bomba   v cuo, escadas, baldes, p s, panos, esponjas, escovas) e ferramental necess rio   execu  o dos servi os.
- c) A equipe fica expressamente proibida de trabalhar em quaisquer outros servi os diversos dos especificados neste Projeto B sico.
- d)   terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o per odo de trabalho em qualquer fun  o, ingerir qualquer tipo de bebida alco lica, pedir ou receber gratifica  o de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que t tulo for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia  quela inerente ao Contrato.

Caso haja ind cios que comprometam a idoneidade das informa  es fornecidas pelo Contratado, especialmente no que concerne   qualidade e proced ncia do produto ofertado, imediatamente ser ( o) cancelado(s) o(s) empenho(s), quando da comprova  o das irregularidades, bem como, o contratado sofrer  todas as penalidades cab veis, inclusive suspens o em contratar com a Secretaria Municipal de Transportes.

17.1.4 - Imediatamente ap s a formaliza  o do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega/execu  o dos objetos/servi os, conforme solicita  o da Secretaria de Transportes, dentro dos padr es de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisia  o, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.5 - Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes   entrega, inclusive licen a em reparti  es p blicas, registros, publica  es e autentica  es do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

- 17.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela execu  o dos servi os, de acordo com as especifica  es constantes da proposta e da Licita  o e seus anexos.
- 17.1.7** - Responder por todos os  nus referentes ao objeto do contrato, como tamb m os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 17.1.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 17.1.9** - Responsabilizar-se pela qualidade dos servi os executados;
- 17.1.10** - Arcar com todos os  nus necess rios   perfeita execu  o, considerando-se como tal a disponibiliza  o, no local indicado pelo Munic pio de Exu, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.
- 17.1.11** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execu  o dos servi os constantes do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especifica  es e instru  es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote  o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.
- 17.1.12** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es, resultantes da execu  o dos servi os, num prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica  o das penalidades previstas neste instrumento.
- 17.1.13** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.14** - Manter durante a execu  o deste contrato todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o.
- 17.1.15** - Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a  es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a  es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.16** - Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.17** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administra  o.

18 - DO CONTRATO

- 18.1** - Encerrado o procedimento licitat rio, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora ser  convocado via sistema eletr nico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias  teis contados da convoca  o emitida pelo Setor Respons vel, sob pena de decair do direito   contrata  o.
- 18.1.1** - Caso o adjudicat rio n o apresente situa  o regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assin -lo, ser o convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica  o para celebrar o contrato.
- 18.2** - O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGA  ES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos representantes abaixo denominados, que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas:

a) **Jefferson Bacurau Tavares** – Fiscal do Contrato

Secretário Municipal de Transportes

b) **Tássio Mário Lopes Lacerda** - Suplente

Secretário Executivo de Transportes

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços oriundos do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior a execução, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Exu e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Exu, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Exu.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Exu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Exu.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Exu.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Exu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26.782.1026.1025.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26.782.1001.2077.0000 - DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Exu, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - **Integram o Presente Edital:**

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Execução
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo do Termo de Contrato (Minuta Contratual)

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou exu.pe.tenosoftsistemas.com.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos dias úteis, no endereço situado à Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8h às 13h ou pelo telefone (87) 3879-1357 e e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Exu-PE, 07 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON BACURAU TAVARES
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a abertura de processo licitatório para o objeto de limpeza manual de vegetação em diversas estradas vicinais do município de Exu, visando muito mais qualidade no ir e vir da população exuense que reside em sítios e distritos, sendo assim, as limpezas devem ser realizadas com uma determinada constância para zelar das estradas vicinais e mantê-las tratadas e bem cuidadas, mantendo assim a segurança da população.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROÇADA E CAPINA, LIMPEZA E REMOÇÃO DO MATERIAL.	325.000	M²	R\$ 1,03	R\$ 334.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 334.750,00					

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço deverá ocorrer através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26.782.1026.1025.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26.782.1001.2077.0000 - DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os referidos serviços deverão ser executados conforme a solicitação da Secretaria de Transportes, em diversas localidades do município, mais precisamente nas estradas que ligam a sede a distritos e zona rural do município de Exu-PE.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de utilização do contrato se dará pelo prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano ou até acabar o saldo contratual, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. A execução será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

- a) Jefferson Bacurau Tavares – Fiscal do Contrato
Secretário Municipal de Transportes
- b) Tássio Mário Lopes Lacerda - Suplente
Secretário Executivo de Transportes

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Da Higienização

- a) Antes de se iniciar o serviço os locais, de intervenção, deverão ser higienizados, com a retirada de resíduos, tais como dejetos, ninhos e alimentos provenientes da permanência de pombos e outros pássaros nos locais indicados.
- b) Todos os locais onde serão executados os serviços, objeto do presente, deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação.
- c) Todo o entulho e lixo oriundos deverão ser removidos pela Contratada.
- d) Em hipótese alguma será permitida a utilização de fogo/queimada, para a eliminação de resíduos vegetais provenientes da higienização do local. Os mesmos deverão ser coletados, acondicionados em sacos plásticos, transportados e descartados em local apropriado, de responsabilidade da Contratada.

8.2. Do fornecimento de materiais, ferramentais e mão de obra:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Mínimos: Protetores faciais (viseira), óculos de proteção, boné (protetor contra o sol), pares de luvas, bota/rotina (calçado de proteção), capa de chuva, outros, necessários, que não constaram nesta lista.
- b) Os EPIs acima listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para a equipe.
- c) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- e) Todas as ferramentas e pequenos equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.
- f) Além dos acessórios, também os materiais em geral deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
- g) Durante a execução dos serviços, onde houver necessidade, deverá ser providenciada a proteção com telas de nylon ou tapume, evitando dessa forma danos às pessoas e ao patrimônio público, ou de terceiros.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar:

- a) Pessoal devidamente qualificado e identificado com uniforme e crachá específico da mesma, com foto, indicando o nome completo e função.
- b) A equipe deverá se apresentar nos locais de prestação dos serviços nos horários pré-estabelecidos, com o pessoal completo, com os equipamentos de proteção individual e coletivos, bem como, com os equipamentos/materiais (bomba à vácuo, escadas, baldes, pás, panos, esponjas, escovas) e ferramental necessário à execução dos serviços.
- c) A equipe fica expressamente proibida de trabalhar em quaisquer outros serviços diversos dos especificados neste Projeto Básico.
- d) É terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato.

Caso haja indícios que comprometam a idoneidade das informações fornecidas pelo Contratado, especialmente no que concerne à qualidade e procedência do produto ofertado, imediatamente será(ão) cancelado(s) o(s) empenho(s), quando da comprovação das irregularidades, bem como, o contratado sofrerá todas as penalidades cabíveis, inclusive suspensão em contratar com a Secretaria Municipal de Transportes.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações e direitos do:

1. CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

2. CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Executar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5, 6 e 8;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 9.

Exu-PE, 06 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON BACURAU TAVARES
Secretário Municipal de Transportes

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 em epígrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 6527091 SDS/PE e CPF nº 049.446.164-06, residente e domiciliado a Rua Coronel João Carlos, 101-A – 1º Andar, Centro, Exu-PE, CEP.: 56.230-000, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº 003/2024 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

2.2 - A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Exu-PE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou ainda através de sistema eletrônico ou informatizado, em nome do Município de Exu-PE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (se houver).

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Exu-PE.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Exu-PE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Exu-PE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Exu-PE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Exu-PE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26.782.1026.1025.0000 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Funcional: 26.782.1001.2077.0000 - DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Exu, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

7.1.3 – Prestar os serviços especificados no objeto licitado no prazo e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

7.1.4 - Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria de Transportes deste município, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

7.1.7 - Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos servi os executados;

7.1.10 - Arcar com todos os  nus necess rios   perfeita execu  o, considerando-se como tal a disponibiliza  o, no local indicado pelo Munic pio de Exu, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

7.1.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execu  o dos servi os constantes do objeto licitado e efetua -la de acordo com as especifica  es e instru  es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote  o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.

7.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es, resultantes da execu  o dos servi os, num prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica  o das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14 - Manter durante a execu  o deste contrato todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o.

7.1.15 - Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a  es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a  es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por f r a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16 - Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administra  o.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA  ES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jur dico desta contrata  o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n  14.133/21.

8.2. Constituem obriga  es do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n.  14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informa  es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obriga  es constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de pre o.

CL USULA NONA - DA RESCIS O

9.1. - O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas altera  es posteriores, sem direito a qualquer indeniza  o.

9.2 - Formalizada a rescis  o, que vigorar  a partir da data de sua comunica  o   contratada, esta entregar  a documenta  o correspondente aos servi os executados que, se aceitos pela Fiscaliza  o, ser o pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os d bitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Exu, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, sem autorização expressa da Contratante, salvo nos casos previsto no ordenamento legal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

Jefferson Bacurau Tavares – Fiscal do Contrato

Secretário Municipal de Transportes

Tássio Mário Lopes Lacerda - Suplente

Secretário Executivo de Transportes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Exu/Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato entre as partes em 03 (tr s) vias (impressas por sistema eletr nico de dados) de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
- Prefeito -
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: